



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 419, de 19 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 91.993,55 no orçamento programa de 2023 e dá outras providências”.

MARINA DE OLIVEIRA BRITO, Prefeita do Município de Ilha Grande, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Art. 165, inciso I, § 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Ilha Grande - PI autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 91.993,55** (noventa e um mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no corrente exercício com recursos transferidos pela União/Ministério da Cultura (Minc), detalhada conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir.

PODER: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO: 12.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 13.392 - CULTURA

PROGRAMA: 0007 – FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO/ATIVIDADE: 2032 – Incentivo as Atividades Folclóricas e Culturais
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA :

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

FONTE DE RECURSOS : 715 – R\$ 65.471,81

716 – R\$ 26.521,74

Art. 2º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas nos Arts. 41 "II" e 43, § 1º "III" da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º — Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual (2022-2025) e na Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande, aos 19 dias do mês de Setembro de 2023.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO

Prefeita Municipal de Ilha Grande